



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 205, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Altera a [PORTARIA PRR2-ADM Nº 93, DE 19 de março de 2018](#).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 1º, 6º e 7º, §1º da [PORTARIA PRR2-ADM Nº 93, DE 19 de março de 2018](#), os quais passarão a ter a seguinte redação:

" Art. 1º. Os feitos decorrentes da Operação Lava Jato que suscitem a atuação de fiscal da lei serão igualmente distribuídos entre o 17º, 33º, 42º, 45º e 48º Ofícios Regionais.

(...)

Art. 6º. A atuação dos 17º, 33º e 42º Ofícios Regionais nos feitos e demais procedimentos previstos nesta Portaria será sem prejuízo da atuação nos respectivos Núcleos que estão vinculados.

(...)

Art. 7º. Nas hipóteses de distribuição pelo regime do rodízio geral os feitos deverão ser distribuídos entre os Ofícios indicados no art. 4º, excetuando-se os feitos da Lava Jato, que serão distribuídos aos Ofícios Regionais indicados no art. 1º.

§1º - Os feitos da operação Lava-jato somente serão distribuídos para o NCCC, 17º, 33º e 42º Ofícios e não serão acumulados no caso de substituição por membro de núcleo diversos. (Incluído pela [Portaria PRR2 nº 99, de 10 de abril de 2019](#))

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

FLAVIO PAIXAO DE MOURA JÚNIOR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 jul. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**